

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

EMBARQUE NESTA IDEIA!



VOCÊ SABIA QUE O SEU PLANO DE PREVIDÊNCIA OFERECE INCENTIVO TRIBUTÁRIO PARA REALIZAR SUAS CONTRIBUIÇÕES?

É isso mesmo, você contribui com o plano que poderá oferecer sua sonhada independência financeira no futuro e ainda paga menos imposto. Leia a seguir como funciona esta dedução das contribuições.

Contribuindo para um plano de previdência, exceto VGBL, você terá a possibilidade de abater as contribuições e reduzir o Imposto de Renda na fonte. Além disso, na declaração de ajuste anual do IR, caso opte pela versão completa, poderá deduzir 100% das contribuições realizadas para o plano, montante limitado a 12% do seu rendimento bruto anual.

Veja, no quadro a seguir, quanto seria a sua economia fiscal mensal se você ganhasse R\$ 8.000,00 e, hipoteticamente, contribuísse com R\$ 400,00 por mês (valores válidos em 2016):

| | Não participante | Participante |
|---|--------------------------|------------------------------|
| Salário | 8.000 | 8.000 |
| Parcela do INSS deduzida mensalmente | 570 | 570 |
| Sua contribuição mensal | - | 400 |
| Salário líquido mensal | 7.430 (8.000 - 570) | 7.030 (8.000 - 570 - 400) |
| Aplicação da alíquota do IR de 27,5% | 2.043 (7.430 x 27,5%) | 1.933 (7.030 x 27,5%) |
| Parcela do IR a ser deduzida, conforme tabela progressiva | 869 | 869 |
| Imposto de renda a recolher | 1.174 (2.043 - 869) | 1.064 (1.933 - 869) |
| Vantagem fiscal mensal | Inexistente | 110 (1.174 - 1.064) |

O ganho fiscal mensal seria de R\$ 110,00. Por ano, isso significaria um ganho de R\$ 1.320,00 (R\$ 110,00 x 12, uma vez que o 13º salário sofre tributação exclusiva).

QUAIS SÃO MINHAS OPÇÕES TRIBUTÁRIAS NO MOMENTO DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS?

A Lei nº 11.053, publicada em 30/12/2004, determina que os participantes de planos de previdência complementar dos tipos contribuição definida ou contribuição variável escolham de que forma os recursos acumulados em seus planos serão tributados, a partir do momento em que benefícios e/ou resgates começarem a lhes ser pagos, no futuro. As opções são o regime progressivo ou o regime regressivo.

A sua escolha pelo regime regressivo é permitida até o último dia útil do mês subsequente ao da adesão ao plano. Ou seja, até esta data, você poderá escolher se quer ficar submetido ao regime progressivo, cuja alíquota varia de 0% a 27,5%, dependendo do valor do benefício mensal ou resgate; ou se quer ingressar no regime regressivo, no qual a alíquota decresce de 35% a 10%, de acordo com o tempo em que os recursos permanecerem no plano. Confira ambas as tabelas de tributação a seguir:



Regime progressivo (valores vigentes em 2016)

| Rendimentos líquidos mensais (R\$) | Alíquota | Deduzir |
|------------------------------------|----------|---------|
| Até 1.903,98 | Isento | - |
| De 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5% | 142,80 |
| De 2.826,66 até 3.751,05 | 15% | 354,80 |
| De 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5% | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5% | 869,36 |

Todos os resgates feitos pelos participantes que não optarem pelo regime regressivo serão tributados na fonte em 15% do seu valor, a título de antecipação do Imposto de Renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual.



Regime regressivo

| Prazo de acumulação dos recursos | Alíquota incidente na fonte |
|--|-----------------------------|
| Inferior ou igual a 2 anos | 35% |
| Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos | 30% |
| Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos | 25% |
| Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos | 20% |
| Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos | 15% |
| Superior a 10 anos | 10% |

Atenção: o imposto calculado segundo este regime é definitivo e não permite deduções, ou seja, **não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física**. O total de rendimentos deve ser lançado no campo "Outros – Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva".



Outras despesas dedutíveis do IR

(valores para exercício 2016)



DESPESAS COM DEPENDENTES

O limite anual é de R\$ 2.275,08 por dependente.



DESPESAS COM EDUCAÇÃO

O limite individual para cada membro da família é de R\$ 3.561,50 por ano. Entre as despesas permitidas, estão: creche, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso superior, cursos de especialização e profissionalizantes.



DESPESAS MÉDICAS

Dedutíveis integralmente, desde que relacionadas a tratamento próprio e dos dependentes.



PENSÃO ALIMENTÍCIA

Pagamentos destinados à pensão alimentícia. É importante notar que quem recebe a pensão deixa automaticamente de ser considerado dependente do contribuinte.



CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL DO EMPREGADO DOMÉSTICO

Valores correspondentes à contribuição de 12% paga pelo empregador ao INSS a título de Contribuição Patronal à Previdência Social do empregado doméstico (incluindo 13º salário e férias), com limite definido em cada exercício.



APOSENTADORIAS E PENSÕES DE MAIORES DE 65 ANOS

R\$ 1.903,98 por mês, incluindo o 13º salário, correspondente à parcela isenta dos rendimentos das aposentadorias e pensões pagas pelos setores públicos ou privados a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade.